

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 06 DE Dezembro 2001.

**ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 08 DE
30/07/96 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no grupo C – Grupo Fiscalização, constante do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 08 de 03/07/96 os cargos efetivos de Fiscal Ambiental, no grupo F – nível superior, os cargos de Engenheiro Agrônomo e no grupo A – operacional, os cargos de técnico agrícola.

Parágrafo Primeiro – O nível de vencimento, a quantidade de cargos e a carga horária dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo são relacionados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Segundo - As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos criados neste artigo estão descritos nos Anexo II desta Lei.

Parágrafo Terceiro - Para compensar os efeitos financeiros dos cargos criados neste artigo ficam extintos 02 (dois) cargos efetivos de Engenheiro e 02 (dois) cargos efetivos de Técnico de radiologia. Os cargos de Fiscal Ambiental serão remunerados a partir dos recursos provenientes da arrecadação do Sistema Municipal de Licenciamento e das multas ambientais.

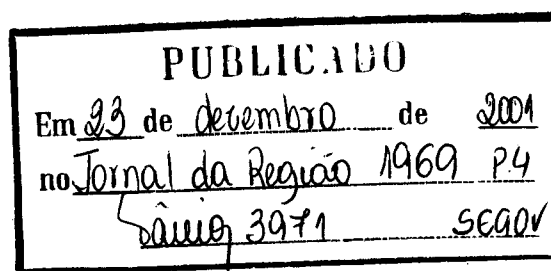
Art. 2º - Para provimento dos cargos efetivos de Fiscal Ambiental o nível de instrução exigido será o de ensino médio completo.

Art. 3º - Para provimento dos cargos efetivos de Técnico Agrícola o nível de instrução exigido será de ensino médio completo em técnicas agrícolas ou agropecuárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 06 de dezembro de 2001.


COSME SALLES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

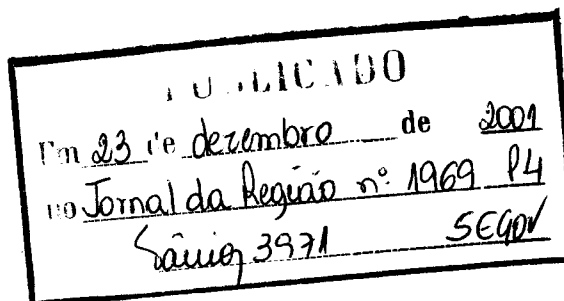
ANEXO I

QUADRO DE GRUPOS DE CARGOS ESTATUTÁRIOS CRIADOS			
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	ESTATUTARIO	CARGO HORARIA
FISCAL AMBIENTAL	XVI	10	40
ENGENHEIRO AGRONOMO	XIX	02	30
TECNICO AGRICOLA	XVI	02	40

QUADRO DE GRUPOS DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EXTINTOS			
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	ESTATUTARIO	CARGO HORARIA
ENGENHEIRO	XIX	02	30
TECNICO DE RADIOLOGIA	XVI	02	40

Itaboraí, 06 de dezembro de 2001.


COSME SALLES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

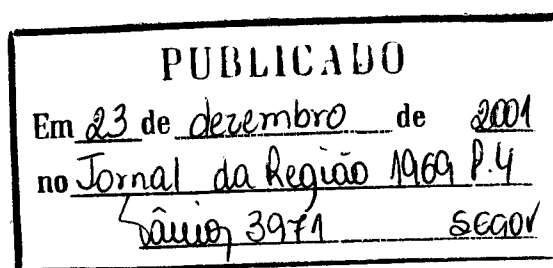
ANEXO II

1. Classe: FISCAL AMBIENTAL

2. Descrição sintética: compreende os cargos destinados a fiscalização e inspeção de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente

3. Atribuições típicas:

- fiscalizar as atividades degradadoras e/ou poluidoras do meio ambiente e fazer cumprir a Legislação Ambiental (Federal, Estadual e Municipal) vigente, promovendo a autuação dos infratores;
- acompanhar os processos relativos aos sistemas de licenciamento, controle industrial e não industrial, de educação ambiental e de pesquisas de ecossistemas;
- orientar o público interessado sobre os procedimentos para a concessão de licenças e credenciamento de atividades poluidoras;
- realizar o controle (monitoramento) de atividades poluidoras e não industriais;
- acompanhar a vistoria relativa a implantação de empreendimentos potencialmente poluidores/degradadores;
- fiscalizar as atividades de combate aos vetores de doenças e de infestação em áreas públicas e privadas, prevenindo danos colaterais ao meio ambiente;
- participar de estudos e projetos relativos à qualidade de água, do ar, dos solo e de impactos ambientais, auxiliando na coleta de dados para a sua formulação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

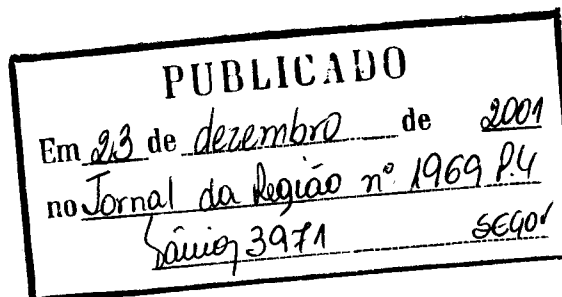
- elaborar informes técnicos e relatórios sobre as atividades em sua área de atuação, e prestar esclarecimento e realizar palestras em comunidades e para grupos de funcionários públicos;
- fiscalizar as áreas de instalação de equipamento para operação de rede de monitoramento, resguardando o seu pleno funcionamento;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes a sua área de atuação;
- coletar informações a partir da leitura dos equipamentos de monitoramento ambiental;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e privadas, fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulações de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

- Instrução – ensino médio
- Experiência – não precisa ter experiência anterior

Itaboraí, 06 de dezembro de 2001.


COSME SALLES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. Classe: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

2. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a elaboração, orientação, programação e execução, relativas a produção agrícola, para promoção e manutenção da sanidade vegetal, humana e ambiental.

3. Atribuições específicas:

- planejamento e desenvolvimento de campanhas, serviços e fomento da assistência técnica e extensão rural;
- coordenação elaboração de ações de defesa fitossanitária;
- acompanhamento de responsabilidade técnica em construção rurais ligadas a projetos de assentamentos de reforma agrária e agricultura familiar;
- elaboração e orientação em sistemas de irrigação e drenagem;
- orientação de mecanização agrícola de baixo impacto ambiental;
- programação de manejo para as principais culturas;
- execução, planejamento e coordenação da produção agrícola em instalações de serviço público destinadas a esse fim;
- desenvolvimento e orientação em manejo e controle integrado na agricultura;
- classificação, levantamento e recuperação de solos cultivados;
- planejamento de propriedade agrícola.
- ações técnicas em certificação de quantidade para produtos agrícolas e receituário agrônomo.

4. Requisitos para provimento:

PUBLICADO	
Em <u>23</u> de <u>dezembro</u> de <u>2001</u>	
no <u>Jornal da Região</u> nº <u>1969</u> p.4	
<u>Volume 39711</u>	<u>SEAOV</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. Classe: TÉCNICO AGRÍCOLA

2. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam ao apoio, orientações, planejamento e execução em tecnologias agropecuárias junto a produtores rurais, utilizando metodologia adequada, em cooperação com profissionais de nível superior.

3. Atribuições típicas:

- prestar assistência e orientação técnica aos produtores rurais sobre atividades agropecuárias;
- realizar visitas a propriedades rurais para orientação técnica a produtores rurais;
- acompanhar sistematicamente a execução dos programas agropecuários, sob sua responsabilidade;
- instalar campos de demonstração e acompanhar sistematicamente o seu desenvolvimento;
- ministrar cursos para produtores, nas atividades agropecuárias, preenchendo formulários específicos para avaliação de eficiência;
- promover a gestão social junto aos produtores e jovens rurais;
- manter contatos com autoridades, lideranças e órgãos oficiais locais;
- participar de reuniões, cursos e treinamentos, pertinentes á área.

4. requisitos para provimentos:

- Instrução – ensino médio, curso em Técnicas Agrícolas ou Agropecuárias
- Experiência – não precisa ter experiência anterior

Itaboraí, 06 de dezembro de 2001.


COSME SALLES
PREFEITO MUNICIPAL

